

# Edital

## Associação de Estudantes

**Dando cumprimento à legislação em vigor, declara-se aberto o processo eleitoral para a Associação de Estudantes 2023-24 a partir do dia 20 de novembro**

1 – As Listas Candidatas à AE|ESCV devem possuir treze elementos efetivos e cada órgão deve integrar alunos suplentes em número que não exceda um terço dos efetivos.

2 - As listas candidatas à AE|ESCV devem, obrigatoriamente, apresentar candidatos para os seguintes órgãos:

**a) Assembleia Geral**

- i. Presidente
- ii. 1º Secretário
- iii. 2º Secretário

**b) Conselho Fiscal**

- i. Presidente
- ii. Secretário
- iii. Relator

**c) Direção**

- i. Presidente
- ii. Vice-presidente
- iii. Tesoureiro
- iv. 1º Secretário
- v. 2º Secretário
- vi. 1º Vogal
- vii. 2º Vogal

4. Nenhum aluno poderá ser candidato a mais do que um órgão sujeito a sufrágio.
5. A eleição para os órgãos da AE/AECV será feita pelos estudantes no pleno uso dos seus direitos.
6. As candidaturas serão apresentadas à diretora do AECV, acompanhadas das assinaturas de todos os elementos da lista e ainda o respetivo programa. Assim como a lista de subscritores que deverá conter no mínimo 20 assinaturas.
7. As listas serão identificadas por uma letra, por sugestão dos candidatos ou segundo a ordem alfabética, de acordo com a data de entrada, em caso de escola da mesma letra.
8. O ato eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:
  - Apresentação de listas: até dia 23 de novembro (16:00).
  - Afixação de listas: dia 23 de novembro (17:00).
  - Campanha eleitoral: dias 24, 27 e 28 de novembro.
  - Dia para reflexão (não haverá campanha eleitoral) : dia 29 de novembro.
  - Eleições: dia 30 de novembro, entre as 10:00 e as 15:00.

### **Mesa Eleitoral**

9. A Mesa será constituída por um mínimo de três alunos, por um representante da direção do agrupamento e por um professor designado.
10. Cada lista poderá indicar um delegado para acompanhar o processo eleitoral, o qual assinará a ata de encerramento do processo.
11. O ato eleitoral terá lugar no átrio do edifício da Biblioteca Municipal.

### **Escrutínio**

12. Os cadernos eleitorais serão constituídos pela listagem dos alunos inscritos à data da realização do sufrágio.

13. O sufrágio é pessoal e secreto.

14. Findo o ato eleitoral, a verificação do escrutínio será efetuada perante a mesa eleitoral, e o professor designado para acompanhar o processo, bem como da diretora. Os delegados designados pela lista poderão acompanhar todo o processo de escrutínio.

15. Os resultados da assembleia serão transcritos em ata, a qual deverá ser assinada pelos membros da mesa eleitoral, bem como pelos delegados da lista.

16. Os resultados serão publicados no prazo máximo de dois dias úteis.

### **Reclamações**

17. As reclamações ao ato eleitoral são dirigidas à diretora da escola e decididas por esta nos prazos legais.

Castro Verde, 16 de novembro de 2023

A Diretora,  
Madalena Coelho